LEI 3.908, DE 15 DE MAIO DE 2015

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aplicar os recursos para ações de controle da DENGUE – Resolução nº. 4.138/2013.

02	Poder Executivo Municipal
10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
030	Atenção a Saúde
2666	Aplicar Recursos Res. 4.138/2013 - DENGUE

3190 04 00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte 923	R$	100,00
3190 11 00	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 923	R$	100,00
3190 13 00	Obrigações Patronais	Fonte 923	R$	100,00
3190 16 00	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 923	R$	100,00
3190 94 00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	Fonte 923	R$	100,00
3191 13 00	Obrigações Patronais	Fonte 923	R$	100,00
3390 14 00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 923	R$	2.000,00
3390 30 00	Material de Consumo	Fonte 923	R$	97.000,00
3390 36 00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 923	R$	200,00
3390 3900	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 923	R$	200,00
4490 52 00	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 923	R$	100.000,00
	Soma		R$	200.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º. será decorrente de anulação escrita abaixo:

02	Poder Executivo Municipal		
07	Secretaria de Obras, Serv.Urbano e Meio Ambiente		
05	Gerência Acompanhamento de Obras		
17	Saneamento		
0512	Saneamento Básico Urbano		
031	Cidade Com Qualidade de Vida		
4490.51.00	Obras e Instalações (ficha- 536)		
Soma		R$	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 15 de maio de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL